



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo VII)
Área Desportiva
Época 2018/2019

Artigo 1º

Regime Especial de Frequência

1. O acesso às classes de pré-treino e treino constitui um benefício acrescido proporcionado aos alunos das aulas de natação, que se traduz no aumento do tempo de aulas e no acompanhamento técnico-pedagógico específico, não conferindo aos seus alunos nenhum direito especial.
2. É aplicável aos alunos das classes de pré-treino e treino o valor fixo de mensalidade de 39.00€ (trinta e nove euros), independentemente do número de aulas frequentadas e da respetiva duração.
3. Não é aplicável às classes de pré-treino e treino as disposições gerais sobre suspensão das aulas, podendo a realização das mesmas ser livremente suspensa por decisão do professor responsável, desde que seja garantida aos alunos uma prática anual da natação de 78 horas/época (52 semanas x 1.30 horas).
4. Os horários e locais de realização das aulas das classes de pré-treino e treino poderão igualmente ser temporariamente alterados por decisão do professor responsável, quando motivos ponderosos o justifiquem.
5. Os locais de realização das aulas das classes de pré-treino e treino, poderão decorrer em piscinas diferentes de forma permanente, não conferindo aos alunos qualquer direito no respeitante a transporte entre piscinas.

Artigo 2º

Filiações na Federação Portuguesa de Natação

1. A filiação na Federação Portuguesa de Natação (F.P.N.) de alunos das aulas de natação da GesLoures é da competência da Administração, sendo realizada segundo critérios propostos pelo Departamento Técnico e da Atividade Física e constantes do presente anexo.
2. O custo das taxas de filiação na F.P.N. e do seguro desportivo constituem encargo da GesLoures.
3. O custo do exame médico-desportivo base constitui igualmente encargo da GesLoures.
4. O custo de quaisquer exames complementares de diagnóstico requeridos pelo médico responsável pelos exames médico-desportivos não será suportado pela GesLoures.

Artigo 3º

CrITÉRIOS de Filiação na Federação Portuguesa de Natação

1. A filiação é proposta e decidida:
 - a) Na natação pura, com base na tabela de tempos de admissão aos campeonatos (TAC) publicados anualmente pela F.P.N. e A.N.L. e na qualidade técnica demonstrada na avaliação técnica do nível 4;



- b) Na natação sincronizada, com base na tabela do programa de níveis publicado anualmente pela F.P.N. e na qualidade técnica das atletas, cuja avaliação integra a proposta do/a treinador/a responsável pela equipa absoluta;
 - c) Na natação adaptada, com base na qualidade técnica dos atletas, cuja avaliação integra a proposta do/a treinador/a responsável pela equipa absoluta.
2. Reúnem condições técnicas para serem filiados os alunos das Escolas de Natação da GesLoures que sejam assíduos, manifestem empenhamento continuado e disciplina de treino e que:
- a) Na Natação Pura:
 - (i) Cadetes – Mediante proposta do treinador responsável que certifique avaliação positiva no nível 4;
 - (ii) Outras categorias - Mediante proposta do treinador responsável que certifique avaliação positiva no nível 4 e a realização de uma prova de 100m e de uma de 200m em competição interna da GesLoures nas quais obtenham resultados com um desvio máximo igual ou inferior a 5% na prova de 100m e a 3% na prova de 200m, em relação aos mínimos de acesso aos campeonatos regionais de piscina curta de inverno.
 - b) Na Natação Sincronizada, satisfaçam os seguintes critérios:
 - (i) Infantis - avaliação positiva na prova de Níveis do 1º Nível;
 - (ii) Juvenis - avaliação positiva na prova de Níveis do 2º Nível;
 - (iii) Juniores - avaliação positiva na prova de Níveis, do 3º Nível;
 - (iv) Seniores - avaliação positiva na prova de Níveis, do 4º Nível.
 - c) Na Natação Adaptada, sejam propostos ao Chefe do Departamento Técnico e da Atividade Física através de relatório produzido pelo treinador responsável pela equipa absoluta.

Artigo 4º **Equipamentos**

1. Aos atletas federados, e de acordo com a sua categoria, a GesLoures fornece equipamento ao preço de aquisição ou inferior, nos seguintes conjuntos:
- a) Pack A Cadetes Completo (T-shirt, Calção e Touca Premium) – 14,50€;
 - b) Pack A cadetes simples (Calção e Touca Premium) – 11,50€;
 - c) Pack A Outras Categorias Completo (T-shirt, Calção e Touca Premium) – 16,50€;
 - d) Pack A Outras Categorias Simples (Calção e Touca Premium) – 13,50€;
 - e) Pack B Crianças - 10 a 14 anos – (Calção, Sweater e Touca Premium) – 30,00€;
 - f) Pack B Adultos (Calção, Sweater e Touca Premium) – 32,00€;
 - g) Equipamento Completo todas as categorias (1 Calção, 1 Fato de Treino, 1 Sweater, 1 T-shirt e 1 Touca Premium) – 57,50€.
2. A GesLoures fornece ainda gratuitamente, no início de cada época, uma touca a cada atleta, sendo obrigação dos atletas utilizarem a touca da GesLoures em todas as competições.
3. A conservação do equipamento é da responsabilidade dos atletas, devendo o mesmo ser mantido em bom estado.
4. É dever dos atletas apresentarem-se devidamente equipados em todas as provas para que forem convocados, de acordo com as indicações do treinador.

5. Os atletas federados beneficiam de uma redução de 20% sobre os preços de venda em vigor na aquisição de equipamentos desportivos não personalizados não referidos no número 1, com exceção de toucas.

Artigo 5º
Tratamentos

Os atletas federados beneficiam de um desconto 20% sobre os preços de venda em vigor na utilização de serviços de fisioterapia.

Artigo 6º
Início dos Benefícios Adquiridos

1. A decisão de redução ou isenção de mensalidades de alunos das aulas de natação é da competência da Administração, sob proposta do Chefe do Departamento Técnico e da Atividade Física.

2. A redução ou isenção de pagamento será a indicada nas alíneas a) b) e c) de acordo com os critérios indicados:

a) Natação Pura e Águas Abertas:

(i) Redução para atletas classificados em 2º ou 3º lugar em prova individual nos campeonatos zonais de infantis, juvenis, ou regionais de juniores, seniores ou absolutos, e para atletas participantes em prova individual de nacional de clubes – 10%;

(ii) Redução para atletas que participem em prova individual de campeonato nacional – 15%;

(iii) Redução para atletas classificados em 1º lugar em prova individual nos campeonatos zonais de infantis ou juvenis, ou regionais de juniores, seniores ou absolutos, ou que sejam chamados a uma seleção regional de infantis, juvenis, juniores, seniores ou absolutos – 25%;

(iv) Redução para atletas classificados em 2º ou 3º lugar em prova individual de campeonato nacional – 60%;

(v) Redução para atletas classificados em 1º lugar em prova individual de campeonato nacional e/ou selecionados para seleções nacionais – 100%.

b) Natação sincronizada:

(i) Redução para atletas classificados em 2º ou 3º lugar em solo, dueto, equipa de categoria nos campeonatos nacionais – 15%;

(ii) Redução para atletas classificados em 1º lugar em solo, dueto ou equipa de categoria nos campeonatos nacionais – 20%;

(iii) Redução para atletas classificados em 2.º ou 3º lugar em solo, dueto, equipa de categoria nos campeonatos nacionais, em três campeonatos consecutivos – 30%;

(iv) Redução para atletas classificados em 1º lugar em solo, dueto, ou equipa de categoria nos campeonatos nacionais, em três campeonatos consecutivos, 100%.

(v) Todas as reduções anteriormente referidas só têm lugar quando o número de atletas (solos) ou equipas (duetos) em competição for igual ou superior a cinco incluindo a Gesloures, no caso das equipas esse numero passa para quatro incluindo a Gesloures.

(vi) Redução para atletas selecionados para seleções nacionais – 100%.

c) Natação Adaptada:

(i) Redução para atletas classificados em 1º lugar em prova individual de campeonato nacional em que o número de atletas da mesma classe à partida seja igual ou superior a 5, incluindo o atleta da GesLoures – 20%;

(ii) Redução para atletas classificados em 1º lugar em prova individual de campeonato nacional em que o número de atletas da mesma classe à partida seja igual ou superior a 5, incluindo o atleta da GesLoures, em três campeonatos consecutivos e/ou selecionados para seleções nacionais – 100%.



3. A redução de pagamento nas mensalidades não é cumulativa, sendo atribuído ao atleta a redução de maior valor a que tenha direito.

4. As alterações dos valores devidos concretizam-se nos dias 01 de maio e 01 de setembro, tendo por referência os factos ocorridos até cada uma daquelas datas, respetivamente na época e na época anterior.

5. Por excecional mérito desportivo, designadamente pelo empenhamento demonstrado ou pelo espírito de equipa, pode ser conferido a atletas, com o limite de quatro por ano, qualquer uma das reduções previstas nos números anteriores.

Artigo 7º

Caducidade dos Benefícios Adquiridos

1. O benefício de redução ou isenção de mensalidades tem a validade de doze meses, caducando automaticamente no final do período, e podendo caducar antecipadamente se o atleta não cumprir o número de treinos estipulados, não se aplicar durante os treinos no cumprimento das tarefas definidas pelo treinador, ou se assumir comportamentos incorretos ou de indisciplina.

2. Em exceção ao disposto no número anterior, a vigência das reduções obtidas por participação em campeonato da Europa ou do Mundo pode ser aumentada até 24 meses e a vigência das reduções obtidas por participação nos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos pode ser aumentada até 48 meses, e as restantes reduções podem ser prorrogadas até metade do seu período inicial quando motivos ponderosos, designadamente lesão, o fundamentem.

Artigo 8º

Classe de Masters

1. Aos nadadores da categoria de masters aplicam-se as seguintes disposições específicas:

- a) As mensalidades devidas pela modalidade de frequência escolhida são as constantes da tabela geral de preços, não beneficiando das reduções previstas neste anexo e sem prejuízo da aplicação das reduções vigentes para a generalidade dos alunos;
- b) A filiação na Federação Portuguesa de Natação constitui decisão da GesLoures tomada caso a caso, e implica o pagamento pelo aluno de 20€ (IVA incluído), por ocasião da inscrição e no início de cada época desportiva, que se destina a comparticipar o custo da filiação e exclusivamente da inscrição em provas do campeonato nacional de verão que ocorra em cada época;
- c) Todas as restantes despesas decorrentes da prática desportiva (exames médico-desportivos e outros, deslocações, alojamento, equipamento, etc.) são suportadas diretamente pelos nadadores.

2. Os nadadores beneficiam, no que respeita a equipamentos, do previsto no artigo 4.º, nos termos ali previstos.

Artigo 9º

Disposições Finais

1. É competência da Área Desportiva elaborar e enviar à Administração as atualizações das listas dos alunos que estejam nas situações previstas nos artigos 3º e 6º (filiação na F.P.N. e redução de mensalidades), sendo que, quando estiver em causa a redução de mensalidades, deverá ser indicado qual o mês de início do benefício e o mês em que o mesmo caduca.



2. Sem prejuízo da natureza especial deste normativo, o Quadro Normativo de acesso a instalações e atividades e o Anexo I – Escola de Natação mantêm-se aplicáveis a todos os alunos no regime de Natação Desportiva.

Artigo 10º
Informação

1. Constitui dever dos professores respetivos informar os alunos (ou quem exerça o poder paternal no caso de menores), antes da integração em qualquer aula de pré-treino ou treino, da existência do presente anexo.

2. A integração do aluno em aula de pré-treino ou treino, bem como a filiação na F.P.N. implica o conhecimento pelo aluno (ou por quem exerça o poder paternal no caso de menores), deste anexo e o compromisso do cumprimento de todas as normas que o integram.